

LEI nº 1151

Institui gratificação e dá outras pro
vidências

Faço saber que a Câmara Municipal de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma gratificação de 5% (cinco por cento) a todos os professores rurais municipais que dêem aulas nas Escolas Rurais do Município.

Artigo 2º - A gratificação de que fala o artigo anterior só se
rá devida quando o professor, efetivamente, der au
la na zona rural.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
tra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino
02 de julho de 1979


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura